

**AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 –
REURB-E**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CAPINZAL DO NORTE/MA, ALAN J L DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que versa sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 002/2025, por meio da Portaria Municipal nº 002/2025, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E);

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à sociedade em geral sobre o início dos procedimentos administrativos para a regularização fundiária de imóvel urbano, conforme os princípios da Administração Pública;

FAZ SABER a todos que o presente Aviso virem ou dele conhecimento tiverem, que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária **instaurou o Processo Administrativo nº 002/2025** para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da área sob posse da requerente **LUZIA OLIVEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº **609.806.923-93**. O imóvel é classificado na modalidade REURB-E, em conformidade com a legislação federal vigente, por não se enquadrar nos critérios de baixa renda.

1. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E COORDENADAS: O imóvel objeto da presente Regularização Fundiária está situado em Capinzal do Norte/MA, próximo ao residencial da BR 135 e Posto Moraes, Centro, CEP 65735-000.

A identificação precisa do imóvel e de seus limites encontra-se no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado e no Memorial Descritivo constantes nos autos do Processo Administrativo nº 002/2025. As coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, utilizando coordenadas planas UTM na ZONA 23M

BRASIL, Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS2000, são as seguintes: P01 (E=573.641,34 m; S=9477256,79 m), P02 (E=573.860,89 m; S=9477359,08 m), P03 (E=573.838,81 m; S=9477463,08 m), P04 (E=573.856,92 m; S=9477464,72 m), P05 (E=573.851,44 m; S=9477491,48 m), P06 (E=573.843,03 m; S=9477508,74 m), P07 (E=573.836,20 m; S=9477515,62 m), P08 (E=573.827,85 m; S=9477522,14 m), P09 (E=573.819,61 m; S=9477525,49 m), P10 (E=573.808,71 m; S=9477529,86 m), P11 (E=573.778,64 m; S=9477538,25 m), P12 (E=573.758,40 m; S=9477543,37 m), P13 (E=573.748,29 m; S=9477543,62 m), P14 (E=573.737,92 m; S=9477544,34 m), P15 (E=573.727,71 m; S=9477543,71 m), P16 (E=573.718,23 m; S=9477542,82 m), P17 (E=573.709,13 m; S=9477541,62 m), P18 (E=573.693,51 m; S=9477541,16 m), P19 (E=573.671,41 m; S=9477540,45 m) e P20 (E=573.639,98 m; S=94775332,63 m).

3. ANUÊNCIA DOS CONFRONTANTES: O Levantamento Topográfico Georreferenciado foi elaborado com a anuência e assinatura dos confrontantes da área, demonstrando a concordância prévia com a delimitação do terreno objeto da REURB-E. Os confrontantes que assinaram as declarações individuais de respeito de limites, cujas cópias estão nos autos, são: ADAO MARTINS CHAVES e ANTONIO RAYNAYRON MOTA DE FARIAS Além dos confrontantes diretos acima mencionados, o imóvel confronta com a BR 135 (Frente ao Leste) e com uma Estrada Vicinal (Lateral Esquerda ao Norte), conforme o memorial descritivo.

4. INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA REGISTRADA: A documentação processual inclui certidão do Cartório de Registro de Imóveis competente, confirmando que não há matrícula registrada para o imóvel no local. Esta circunstância justifica o procedimento de regularização por meio da REURB, conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Este Aviso tem a finalidade de tornar público o início do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana. As notificações formais aos interessados para fins de manifestação ou impugnação serão realizadas em momento oportuno, conforme a legislação vigente.

6. LOCAL PARA OBTENÇÃO DE MAIORES INFORMAÇÕES: Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Processo Administrativo nº 002/2025, incluindo o Levantamento Topográfico Georreferenciado, o Memorial Descritivo, a certidão de inexistência de matrícula e demais documentos, na sede da Secretaria Municipal de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Regularização Fundiária de Capinzal do Norte/MA, localizada na Rua Lindolfo Flório S/N
- Vista Alegre - CEP: 65.735-000, em horário de expediente (08h00 às 12h00 e 14h00 às
17h00, de segunda a sexta-feira).

Capinzal do Norte/MA, 5 de novembro de 2025.

ALAN J L DE MORAES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária